



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS

Administração 2021/2024

Lei nº 1279, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado em mais 01 (uma) o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - PSF criado pela Lei Municipal nº 1.159, de 22 de agosto de 2019, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

“ANEXO II ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

(...)

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS	JORNADA
“02”	Técnico em Enfermagem PSF	VI	R\$ 1.355,02	40h

(...)”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correção à conta das dotações próprias no orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas, 22 de junho de 2023

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, publico esta Lei e a atual de costume em data de 22/06/2023 conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 22 de Junho de 2023

M. Silva
Chefe de Gabinete

Adenilson Queiroz
ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal